

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 174, DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Altera o Decreto nº. 173, de 12 de maio de 2021, na forma que indica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 173, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 17. Fica instituído os seguintes horários de expediente para os servidores municipais e funcionamento das repartições públicas:

I – Turno matutino - das 08h às 12h o regime de trabalho presencial com atendimento de todas as medidas de segurança prevista neste Decreto;

II – Turno vespertino – das 14h às 18h horas o regime de trabalho de prontidão, a ser executado em casa (home office), onde, caso solicitado, o servidor deverá comparecer ao setor para desempenho das suas atividades de forma presencial.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços operacionais da Secretaria de Infraestrutura, que permanecerão da seguinte forma:

I – Atividades de coleta de lixo, das 6:00 às 10:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 16:00 às 21:00 horas.

II – Atividades de varrição das vias públicas, das 6:00 às 10:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas de segunda a sexta e, aos sábados, das 15:00 às 20:00 horas.

§ 2º. As Unidades do Programa Saúde da Família – PSF, funcionarão de segunda a quinta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, e às sextas-feiras, em regime de turnão,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



das 07:30 às 13:30, reservados para os atendimentos de síndrome gripal.

§ 3º. A Central de Atendimento Farmacêutica – CAF, funcionará de segunda a quinta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, e às sextas-feiras, em regime de turnão, das 07:30 às 13:30.

§ 4º. O Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, funcionará de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:30, para coletas, agendamentos de exames e recebimentos de laudos.

§ 5º. O disposto no presente decreto não se aplica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 e à Unidade Hospitalar Jonival Lucas, que deverão permanecer com atendimentos 24h.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes as demais disposições descritas no decreto nº. 173, de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará-BA